



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 24 de março de 2026 - Edição nº 838

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO – 21ª - 22ª - 23ª E 24ª ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 011/2025;
- PARCIAL DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM: 230/2025 - CREDENCIAMENTO: 011/2025;
- DECRETO Nº 2 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências
- DECRETO Nº 3 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º Bimestre de 2026;
- AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADM Nº. 038/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



REPUBLICAÇÃO
21ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

PARTICIPANTES	CPF / CNPJ
LEONARDO SANTOS DA SILVA	107.229.855-41
UILSON ELISIO DA SILVA	023.629.905-08
DEUSDETE DE JESUS BARBOSA	031.505.905.-23
EDCARLOS AMORIM DOS SANTOS	125.711.035-71
CELSO AMARAL PEREIRA	308.592.458-29
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	270.647.718-02
RONIVON DA SILVA CARVALHO	023.668.415-90
HERMINIO ROCHA DIAS	863.176.385-35
ELIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	042.303.185-61
GENIVALDO JOSE BARBOSA	025.051.555-50
EDICARLOS OLIVEIRA VIANA	045.426.385-61
VAGNEI SANTANA DIAS	020.810.135-76
ALEX DE JESUS SILVA	086.165.045-08
VALDEMIR FERNANDES COSTA	492.636.335-68
ALBERTINO RIBEIRO MARQUES	041.603.255-99
SAMUEL DE JESUS SILVA	110.962.895-12
REGINALDO SILVA RODRIGUES	077.136.835-69
CAIQUE SANTANA PEREIRA	098.965.555-59
LUCIANO FARIAS DA SILVA	058.655.885-32
GENILSON DE CARVALHO DOS SANTOS	403.764.568-84
LUIS CAITANO DA SILVA	060.854.915-06

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FISICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
LEONARDO SANTOS DA SILVA	107.229.855-41	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
UILSON ELISIO DA SILVA	023.629.905-08	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
DEUSDETE DE JESUS BARBOSA	031.505.905.-23	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
EDCARLOS AMORIM DOS SANTOS	125.711.035-71	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
CELSO AMARAL PEREIRA	308.592.458-29	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	270.647.718-02	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
RONIVON DA SILVA CARVALHO	023.668.415-90	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
HERMINIO ROCHA DIAS	863.176.385-35	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
ELIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	042.303.185-61	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
GENIVALDO JOSE BARBOSA	025.051.555-50	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
EDICARLOS OLIVEIRA VIANA	045.426.385-61		X		



		LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO			
VAGNEI SANTANA DIAS	020.810.135-76	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
ALEX DE JESUS SILVA	086.165.045-08	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
VALDEMIR FERNANDES COSTA	492.636.335-68	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
ALBERTINO RIBEIRO MARQUES	041.603.255-99	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
SAMUEL DE JESUS SILVA	110.962.895-12	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
REGINALDO SILVA RODRIGUES	077.136.835-69	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
CAIQUE SANTANA PEREIRA	098.965.555-59	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
LUCIANO FARIAS DA SILVA	058.655.885-32	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
GENILSON DE CARVALHO DOS SANTOS	403.764.568-84	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
LUIS CAITANO DA SILVA	060.854.915-06	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:



Edimar Queiroz Leal
Presidente



Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro



Maria Alves Queiroz
Membro

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



REPUBLICAÇÃO
22ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

PARTICIPANTES	CPF / CNPJ
JURACI ELISIO DA SILVA	015.466.245-38
JURANDI ELISIO DA SILVA	120.579.508-16
JARDIEL AMARAL DOS SANTOS	024.982.415-90

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FISICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
JURACI ELISIO DA SILVA	015.466.245-38	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
JURANDI ELISIO DA SILVA	120.579.508-16	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
JARDIEL AMARAL DOS SANTOS	024.982.415-90	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:



Edimar Queiroz Leal
Presidente



Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro



Maria Alves Queiroz
Membro

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



24ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CRENCIADO	CPF / CNPJ
CHARLES MOURA NEVES	059.533.665-58

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CRENCIADO	PESSOA FISICA –CPF / CNPJ	FUNÇÃO	CRENCIADO		
			SIM	NÃO	
CHARLES MOURA NEVES	059.533.665-58	OPERADOR DE MÁQUINAS	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Maria Alves Queiroz
Membro

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



REPUBLICAÇÃO
23ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

PARTICIPANTES	CPF / CNPJ
BELARMINO VIANA DOS SANTOS	124.823.128-76

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
BELARMINO VIANA DOS SANTOS	124.823.128-76	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		

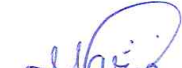
Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Maria Alves Queiroz
Membro

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	JURACI ELISIO DA SILVA (CPF: 015.466.245-38) JURANDI ELISIO DA SILVA (CPF: 120.579.508-16) JARDIEL AMARAL DOS SANTOS (CPF: 024.982.415-90)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 24 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	BELARMINO VIANA DOS SANTOS (CPF: 124.823.128-76)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 24 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	CHARLES MOURA NEVES (CPF: 059.533.665-58)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 24 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 2 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 260 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 184 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	122.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15420000 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15710000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	122.000,00
Total por Ação:	422.000,00	422.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	59.249,10
3.1.90.94.00 / 15440000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.249,10	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00	0,00
Total por Ação:	129.249,10	129.249,10
Total por Unidade Orçamentária:	551.249,10	551.249,10

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	48.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00
Total por Ação:	48.000,00	48.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	48.000,00	48.000,00
Total Geral:	599.249,10	599.249,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			980.000,00
	Total por Ação:		980.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.210.000,00
Total Suplementado:			1.360.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
3.1.30.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			980.000,00
	Total por Ação:		980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
Total por Ação:	380.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.360.000,00
Total Anulado:	1.360.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.939.707,92	15,63	7.939.707,92	15,63	42.860.292,08
RECEITAS CORRENTES.	48.897.800,00	48.897.800,00	7.939.707,92	16,24	7.939.707,92	16,24	40.958.092,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.613.000,00	2.613.000,00	157.571,11	6,03	157.571,11	6,03	2.455.428,89
Impostos	2.484.000,00	2.484.000,00	151.670,31	6,11	151.670,31	6,11	2.332.329,69
Impostos sobre o Patrimônio	536.000,00	536.000,00	6.137,12	1,14	6.137,12	1,14	529.862,88
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.006.000,00	1.006.000,00	89.793,65	8,93	89.793,65	8,93	916.206,35
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	942.000,00	942.000,00	55.739,54	5,92	55.739,54	5,92	886.260,46
Taxas	112.000,00	112.000,00	5.900,80	5,27	5.900,80	5,27	106.099,20
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112.000,00	112.000,00	5.900,80	5,27	5.900,80	5,27	106.099,20
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	708.000,00	708.000,00	73.756,27	10,42	73.756,27	10,42	634.243,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	702.000,00	702.000,00	73.756,27	10,51	73.756,27	10,51	628.243,73
Juros e Correções Monetárias	702.000,00	702.000,00	73.756,27	10,51	73.756,27	10,51	628.243,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.518.800,00	45.518.800,00	7.708.360,54	16,93	7.708.360,54	16,93	37.810.439,46
Transferências da União e de suas Entidades	34.052.800,00	34.052.800,00	5.970.355,61	17,53	5.970.355,61	17,53	28.082.444,39
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.003.800,00	18.003.800,00	3.231.384,50	17,95	3.231.384,50	17,95	14.772.415,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	890.000,00	890.000,00	59.088,28	6,64	59.088,28	6,64	830.911,72
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.772.000,00	6.772.000,00	881.829,16	13,02	881.829,16	13,02	5.890.170,84
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.302.000,00	1.302.000,00	183.168,03	14,07	183.168,03	14,07	1.118.831,97
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.090.000,00	6.090.000,00	1.593.611,25	26,17	1.593.611,25	26,17	4.496.388,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	346.000,00	346.000,00	15.913,14	4,60	15.913,14	4,60	330.086,86
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	455.000,00	455.000,00	2.558,25	0,56	2.558,25	0,56	452.441,75
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	194.000,00	194.000,00	2.803,00	1,44	2.803,00	1,44	191.197,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.763.000,00	3.763.000,00	573.784,29	15,25	573.784,29	15,25	3.189.215,71
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.402.000,00	3.402.000,00	467.016,85	13,73	467.016,85	13,73	2.934.983,15
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	158.000,00	158.000,00	106.159,49	67,19	106.159,49	67,19	51.840,51
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	156.000,00	156.000,00	607,95	0,39	607,95	0,39	155.392,05

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.164.220,64	15,12	1.164.220,64	15,12	6.535.779,36
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.164.220,64	15,12	1.164.220,64	15,12	6.535.779,36
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	20,00	0,04	20,00	0,04	51.980,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	20,00	0,09	20,00	0,09	22.980,00
Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Restituições	14.000,00	14.000,00	20,00	0,14	20,00	0,14	13.980,00
Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.200,00	1.902.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.897.200,00	1.897.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	868.000,00	868.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.029.200,00	1.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.200,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.029.200,00	1.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.939.707,92	15,63	7.939.707,92	15,63	42.860.292,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.939.707,92	15,63	7.939.707,92	15,63	42.860.292,08
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.939.707,92	15,63	7.939.707,92	15,63	42.860.292,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	19.485.782,40	6.004.393,80	6.004.393,80	44.795.606,20	5.374.330,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.856.000,00	43.706.000,00	29.970.513,11	29.970.513,11	13.735.486,89	5.663.168,63	5.663.168,63	38.042.831,37	5.163.881,45	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	23.739.000,00	23.739.000,00	21.537.996,05	21.537.996,05	2.201.003,95	3.343.856,54	3.343.856,54	20.395.143,46	3.260.375,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.104.000,00	19.954.000,00	8.432.517,06	8.432.517,06	11.521.482,94	2.319.312,09	2.319.312,09	17.634.687,91	1.903.506,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.364.000,00	6.514.000,00	1.343.704,49	1.343.704,49	5.170.295,51	341.225,17	341.225,17	6.172.774,83	210.449,24	0,00
INVESTIMENTOS	5.560.000,00	5.710.000,00	543.704,49	543.704,49	5.166.295,51	191.268,65	191.268,65	5.518.731,35	60.492,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	804.000,00	804.000,00	800.000,00	800.000,00	4.000,00	149.956,52	149.956,52	654.043,48	149.956,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	19.485.782,40	6.004.393,80	6.004.393,80	44.795.606,20	5.374.330,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	19.485.782,40	6.004.393,80	6.004.393,80	44.795.606,20	5.374.330,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	1.935.314,12	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	19.485.782,40	6.004.393,80	7.939.707,92	44.795.606,20	5.374.330,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 24/03/2026, às 15:11:56, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:11:56.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 6º bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	100,00	19.485.782,40	6.004.393,80	6.004.393,80	100,00	44.795.606,20	0,00
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.545.870,00	1.545.870,00	4,94	454.130,00	264.801,97	264.801,97	4,41	1.735.198,03	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	1.545.870,00	1.545.870,00	4,94	454.130,00	264.801,97	264.801,97	4,41	1.735.198,03	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.351.000,00	4.351.000,00	2.656.822,00	2.656.822,00	8,48	1.694.178,00	520.963,74	520.963,74	8,68	3.830.036,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.123.000,00	4.123.000,00	2.593.822,00	2.593.822,00	8,28	1.529.178,00	520.388,22	520.388,22	8,67	3.602.611,78	0,00
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	63.000,00	63.000,00	0,20	99.000,00	575,52	575,52	0,01	161.424,48	0,00
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.532.000,00	1.532.000,00	888.103,54	888.103,54	2,84	643.896,46	84.996,37	84.996,37	1,42	1.447.003,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	739.000,00	739.000,00	413.553,54	413.553,54	1,32	325.446,46	53.953,73	53.953,73	0,90	685.046,27	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Assistência Comunitária	579.000,00	579.000,00	474.550,00	474.550,00	1,52	104.450,00	31.042,64	31.042,64	0,52	547.957,36	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	13.449.000,00	13.299.000,00	8.799.771,83	8.799.771,83	28,10	4.499.228,17	1.951.551,38	1.951.551,38	32,50	11.347.448,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.030.000,00	4.650.000,00	2.907.240,94	2.907.240,94	9,28	1.742.759,06	837.358,76	837.358,76	13,95	3.812.641,24	0,00
Atenção Básica	5.126.000,00	5.156.000,00	3.130.026,89	3.130.026,89	10,00	2.025.973,11	672.234,25	672.234,25	11,20	4.483.765,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.772.000,00	2.972.000,00	2.316.504,00	2.316.504,00	7,40	655.496,00	378.014,27	378.014,27	6,30	2.593.985,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.000,00	121.000,00	80.000,00	80.000,00	0,26	41.000,00	7.200,00	7.200,00	0,12	113.800,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	391.000,00	391.000,00	366.000,00	366.000,00	1,17	25.000,00	56.744,10	56.744,10	0,95	334.255,90	0,00
EDUCAÇÃO	19.377.000,00	19.377.000,00	13.221.696,78	13.221.696,78	42,22	6.155.303,22	1.906.611,13	1.906.611,13	31,75	17.470.388,87	0,00
Ensino Fundamental	16.490.000,00	16.490.000,00	11.630.267,29	11.630.267,29	37,14	4.859.732,71	1.737.236,75	1.737.236,75	28,93	14.752.763,25	0,00

Educação Infantil	2.887.000,00	2.887.000,00	1.591.429,49	1.591.429,49	5,08	1.295.570,51	169.374,38	169.374,38	2,82	2.717.625,62	0,00
CULTURA	2.557.000,00	2.557.000,00	63.470,52	63.470,52	0,20	2.493.529,48	63.470,52	63.470,52	1,06	2.493.529,48	0,00
Difusão Cultural	2.557.000,00	2.557.000,00	63.470,52	63.470,52	0,20	2.493.529,48	63.470,52	63.470,52	1,06	2.493.529,48	0,00
URBANISMO	3.412.000,00	3.562.000,00	1.843.516,76	1.843.516,76	5,89	1.718.483,24	613.363,45	613.363,45	10,22	2.948.636,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.000,00	2.029.000,00	1.371.476,76	1.371.476,76	4,38	657.523,24	375.553,71	375.553,71	6,25	1.653.446,29	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.373.000,00	1.523.000,00	472.040,00	472.040,00	1,51	1.050.960,00	237.809,74	237.809,74	3,96	1.285.190,26	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SANEAMENTO	212.000,00	212.000,00	67.261,20	67.261,20	0,21	144.738,80	16.867,06	16.867,06	0,28	195.132,94	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Recursos Hídricos	157.000,00	157.000,00	67.261,20	67.261,20	0,21	89.738,80	16.867,06	16.867,06	0,28	140.132,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
AGRICULTURA	427.000,00	427.000,00	322.658,97	322.658,97	1,03	104.341,03	81.887,24	81.887,24	1,36	345.112,76	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	417.000,00	417.000,00	322.658,97	322.658,97	1,03	94.341,03	81.887,24	81.887,24	1,36	335.112,76	0,00
TRANSPORTE	1.332.000,00	1.332.000,00	771.800,00	771.800,00	2,46	560.200,00	296.920,52	296.920,52	4,95	1.035.079,48	0,00
Transporte Rodoviário	1.332.000,00	1.332.000,00	771.800,00	771.800,00	2,46	560.200,00	296.920,52	296.920,52	4,95	1.035.079,48	0,00
DESPORTO E LAZER	326.000,00	326.000,00	27.246,00	27.246,00	0,09	298.754,00	11.961,16	11.961,16	0,20	314.038,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	27.196,00	27.196,00	0,09	112.804,00	11.935,00	11.935,00	0,20	128.065,00	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	186.000,00	50,00	50,00	0,00	185.950,00	26,16	26,16	0,00	185.973,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.138.000,00	1.138.000,00	1.106.000,00	1.106.000,00	3,53	32.000,00	190.999,26	190.999,26	3,18	947.000,74	0,00
Outros Encargos Especiais	1.138.000,00	1.138.000,00	1.106.000,00	1.106.000,00	3,53	32.000,00	190.999,26	190.999,26	3,18	947.000,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
Reserva de Contingência	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.800.000,00	50.800.000,00	31.314.217,60	31.314.217,60	100,00	19.485.782,40	6.004.393,80	6.004.393,80	100,00	44.795.606,20	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 24/03/2026, às 15:12:41, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:12:41.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Março de2025 até Fevereirode2026

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.247.437,17	3.456.774,96	3.908.301,52	4.355.851,00	4.145.068,51	3.687.459,44	5.521.179,50	3.457.453,55	3.822.903,68	6.946.279,97	4.338.840,83	4.523.820,29	51.411.370,42	53.744.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.424,11	42.607,79	51.845,76	25.742,98	23.613,45	121.498,06	14.938,61	32.629,80	31.316,88	1.080.603,66	36.170,44	121.400,67	1.616.792,21	2.613.000,00
IPTU	3.433,85	2.056,03	2.746,34	901,51	1.180,82	1.507,42	1.355,74	22.683,05	17.535,55	15.332,69	3.353,07	1.984,05	74.070,12	480.000,00
ISS	29.518,64	29.797,04	31.368,07	17.515,24	6.140,18	48.997,61	5.313,97	8.178,20	6.341,79	220.348,96	18.851,55	36.887,99	459.259,24	942.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	56.000,00
IRRF	247,20	7.251,09	9.442,14	7.086,23	16.025,45	70.923,03	7.101,54	0,00	7.101,54	273.729,37	9.185,82	80.607,83	488.701,24	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.224,42	3.503,63	8.289,21	240,00	267,00	70,00	1.167,36	1.768,55	338,00	571.192,64	3.980,00	1.920,80	593.961,61	129.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.441,46	57.150,20	45.285,08	38.265,87	36.017,19	67.399,71	50.578,50	45.517,41	30.264,75	37.111,75	32.731,52	41.024,75	528.788,19	708.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.441,46	57.150,20	45.285,08	38.265,87	36.017,19	67.399,71	50.578,50	45.517,41	30.264,75	37.111,75	32.731,52	41.024,75	528.788,19	702.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.164.167,40	3.353.416,97	3.792.137,51	4.284.164,93	4.084.220,23	3.498.561,67	5.455.662,39	3.379.306,34	3.760.283,47	5.828.558,91	4.269.938,87	4.361.374,87	49.231.793,56	50.365.000,00
Cota-Parte do FPM	1.401.195,84	1.423.854,08	1.816.327,78	1.865.618,17	1.960.881,37	1.510.967,65	1.917.477,33	1.285.984,69	1.748.090,08	2.815.076,44	1.789.370,80	2.249.775,15	21.784.619,38	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	288.182,45	325.225,68	305.230,78	283.153,08	353.333,35	311.072,81	365.320,00	273.464,37	310.759,66	520.003,46	219.747,45	279.890,98	3.835.384,07	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.614,13	10.938,65	20.208,99	9.381,65	24.064,51	24.121,82	28.875,04	26.018,57	10.041,25	30.920,57	24.131,16	51.766,97	270.083,31	200.000,00
Cota-Parte do ITR	26,61	95,20	97,55	59,26	37,67	190,21	685,09	670,55	28,58	0,00	32,27	52,31	1.975,30	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.935,35	1.817,08	1.765,32	2.009,87	1.724,25	1.904,64	2.019,83	1.937,03	1.914,49	2.319,02	1.660,42	1.742,44	22.749,54	30.000,00
Transferências do FUNDEB	811.556,26	952.543,80	980.460,21	996.918,21	947.624,85	981.591,02	890.799,51	1.032.942,36	1.022.241,42	1.202.291,42	1.706.740,71	1.051.091,18	12.576.800,95	13.790.000,00
Outras Transferências Correntes	650.401,96	637.687,68	666.792,08	1.125.770,09	795.299,43	667.458,72	2.249.230,79	757.033,97	665.953,19	1.256.693,20	526.854,56	725.654,34	10.724.830,01	10.344.000,00
Outras Receitas Correntes	1.404,20	3.600,00	19.033,17	7.677,22	1.217,64	0,00	0,00	0,00	1.038,58	5,65	0,00	20,00	33.996,46	52.000,00
DEDUÇÕES (II)	339.803,72	352.022,60	428.372,92	431.642,30	304.534,40	369.270,40	322.966,67	317.227,49	413.783,82	504.806,19	406.656,22	516.296,98	4.707.383,71	4.846.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.803,72	352.022,60	428.372,92	431.642,30	304.534,40	369.270,40	322.966,67	317.227,49	413.783,82	504.806,19	406.656,22	516.296,98	4.707.383,71	4.846.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	5.198.212,83	3.140.226,06	3.409.119,86	6.441.473,78	3.932.184,61	4.007.523,31	46.703.986,71	48.897.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	9.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	3.948.212,83	3.140.226,06	3.409.119,86	6.441.473,78	3.932.184,61	4.007.523,31	45.453.986,71	48.888.800,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.072,00	85.008,00	85.008,00	170.016,00	87.534,00	87.534,00	1.280.172,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	3.183.140,83	3.055.218,06	3.324.111,86	6.271.457,78	3.844.650,61	3.919.989,31	44.173.814,71	48.888.800,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:13:00, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:13:00.



SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI2)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70


AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.897.800,00	7.939.707,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.613.000,00	157.571,11
IPTU	480.000,00	5.337,12
ISS	942.000,00	55.739,54
ITBI	56.000,00	800,00
IRRF	1.006.000,00	89.793,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.000,00	5.900,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	708.000,00	73.756,27
Aplicações Financeiras (II)	702.000,00	73.756,27
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
Transferências Correntes	45.518.800,00	7.708.360,54
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	4.039.145,95
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	399.710,78
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	60.718,61
Cota-Parte do ITR	800,00	67,68
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	3.402,86
Transferências do FUNDEB	13.790.000,00	2.757.831,89
Outras Transferências Correntes	10.344.000,00	447.482,77
Demais Receitas Correntes	58.000,00	20,00
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.000,00	20,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	48.193.800,00	7.865.951,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.902.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.897.200,00	0,00
Convênios	1.894.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	1.902.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.096.000,00	7.865.951,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	50.096.000,00	7.865.951,65

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.706.000,00	29.970.513,11	5.663.168,63	5.163.881,45	267.251,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.739.000,00	21.537.996,05	3.343.856,54	3.260.375,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.954.000,00	8.432.517,06	2.319.312,09	1.903.506,23	267.251,72	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.954.000,00	8.432.517,06	2.319.312,09	1.903.506,23	267.251,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	43.693.000,00	29.970.513,11	5.663.168,63	5.163.881,45	267.251,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.514.000,00	1.343.704,49	341.225,17	210.449,24	190.184,28	0,00	0,00
Investimentos	5.710.000,00	543.704,49	191.268,65	60.492,72	190.184,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	804.000,00	800.000,00	149.956,52	149.956,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	5.710.000,00	543.704,49	191.268,65	60.492,72	190.184,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.983.000,00	30.514.217,60	5.854.437,28	5.224.374,17	457.436,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.983.000,00	30.514.217,60	5.854.437,28	5.224.374,17	457.436,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.184.141,48
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.184.141,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				2.615.718,00			

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		73.756,27				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.257.897,75				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.414.465,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.582.645,75	16.432.689,23				
DEDUÇÕES (XL)	2.390.815,53	4.570.776,28				
Disponibilidade de Caixa	2.390.815,53	4.570.776,28				
Disponibilidade de Caixa bruta	3.327.283,42	5.487.470,59				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	266.533,98	190.902,02				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	669.933,91	725.792,29				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.191.830,22	11.861.912,95				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.329.917,27					
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-75.631,96				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		2.254.285,31				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.180.529,04				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-50.800.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-50.800.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-50.800.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 24/03/2026, às 15:14:26, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:14:26.						
SERGIO BARROS MOREIRA Prefeito Municipal CPF: 003.877.085-70		:	AMANDA MOREIRA TIGRE Sec. de Finanças CPF: 433.333.348-28			



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.533,98	463.421,00	457.436,00	0,00	272.518,98	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	420.820,00
PODER EXECUTIVO	266.533,98	463.421,00	457.436,00	0,00	272.518,98	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	420.820,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	14.001,96	52.600,37	50.600,37	0,00	16.001,96	0,00	3.865,00	0,00	0,00	0,00	3.865,00	19.866,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	108.697,49	208.866,18	204.881,18	0,00	112.682,49	0,00	1.112,21	0,00	0,00	0,00	1.112,21	113.794,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA	0,00	3.254,24	3.254,24	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA	143.834,53	198.700,21	198.700,21	0,00	143.834,53	137.883,81	2.040,00	0,00	0,00	0,00	139.923,81	283.758,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	266.533,98	463.421,00	457.436,00	0,00	272.518,98	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	420.820,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 24/03/2026, às 15:15:23, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:15:23.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)				Em Reais		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		2.484.000,00		151.670,31		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		480.000,00		5.337,12		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		56.000,00		800,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		942.000,00		55.739,54		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.006.000,00		89.793,65		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		26.231.000,00		4.618.169,95		
2.1- Cota-Parte FPM		22.000.000,00		4.039.145,95		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		20.000.000,00		4.039.145,95		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f		2.000.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		4.000.000,00		499.638,43		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		30.000,00		3.402,86		
2.4- Cota-Parte ITR		1.000,00		84,58		
2.5- Cota-Parte IPVA		200.000,00		75.898,13		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		28.715.000,00		4.769.840,26		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.846.200,00		922.953,42		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.332.550,00		268.655,93		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		14.020.000,00		2.770.344,37		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.900.000,00		1.176.733,12		
6.1.1- Principal		7.700.000,00		1.164.220,64		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		200.000,00		12.512,48		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.610.000,00		630.284,87		
6.2.1- Principal		2.600.000,00		630.284,87		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.910.000,00		804.087,14		
6.3.1- Principal		2.900.000,00		804.087,14		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		600.000,00		159.239,24		
6.4.1- Principal		590.000,00		159.239,24		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		2.853.800,00		241.267,22		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.770.344,37				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		14.070.000,00	11.110.371,94	1.594.035,61	1.550.349,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.520.000,00	10.899.942,45	1.546.473,58	1.528.118,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil		2.037.000,00	1.500.000,00	144.084,38	125.729,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		9.483.000,00	9.399.942,45	1.402.389,20	1.402.389,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		2.550.000,00	210.429,49	47.562,03	22.230,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil		850.000,00	91.429,49	25.290,00	19.570,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		1.700.000,00	119.000,00	22.272,03	2.660,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

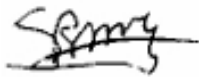
SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 3

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.158.571,94	1.594.035,61	1.550.349,68	9.564.536,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.297.242,45	1.402.389,20	1.402.389,20	5.894.853,25	0,00	225.656,08
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.219.900,00	0,00	0,00	2.219.900,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.641.429,49	191.646,41	147.960,48	1.449.783,08	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.899.942,45	1.546.473,58	1.528.118,72	9.353.468,87	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.591.429,49	169.374,38	145.299,52	1.422.055,11	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	129.709,49	41.842,03	22.230,96	87.867,46	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.827.773,59		1.546.473,58	1.546.473,58		59,23
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	804.087,14		169.374,38	169.374,38		21,06
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	120.613,07		41.842,03	41.842,03		5,20
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	277.034,44	-8.388.227,57	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECETA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.996.750,90	1.724.875,74	231.448,38	167.514,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.996.750,90	1.724.875,74	231.448,38	167.514,20	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.166.750,90	12.883.447,68	1.825.483,99	1.717.863,88	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.887.000,00	1.591.429,49	169.374,38	145.299,52	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.887.000,00	1.591.429,49	169.374,38	145.299,52	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.279.750,90	11.292.018,19	1.656.109,61	1.572.564,36	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					231.448,38	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					922.953,42	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.154.401,80	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.191.609,35		1.154.401,80		24,20	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.580.000,00		192.513,19		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	807.000,00		185.206,73		
31.1.1- Salário-Educação	222.000,00		159.566,69		
31.1.2- PDDE	1.000,00		6,24		
31.1.3- PNAE	312.000,00		25.253,95		
31.1.4 - PNATE	258.000,00		335,08		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00		44,77		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	697.000,00		2.644,71		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	74.000,00		4.661,75		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.210.249,10	338.249,10	81.127,14	2.363,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.210.249,10	338.249,10	81.127,14	2.363,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.377.000,00	13.221.696,78	1.906.611,13	1.720.227,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.988.000,00	13.075.787,29	1.855.558,30	1.697.996,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.105.708,45	11.391.900,00	1.518.671,11	1.500.316,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	148.291,55	139.291,55	139.291,55	80.042,45	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.732.000,00	1.544.595,74	197.595,64	117.637,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.389.000,00	145.909,49	51.052,83	22.230,96	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.389.000,00	145.909,49	51.052,83	22.230,96	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	133.898,13		330,50		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.770.344,37		159.566,69		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.550.349,68		2.363,49		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.353.892,82		157.533,70		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	34.046,84		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.387.939,66		157.533,70		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:16:06, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:16:06.
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.514.000,00	1.343.704,49	5.170.295,51
Investimentos	5.710.000,00	543.704,49	5.166.295,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	804.000,00	800.000,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.514.000,00	1.343.704,49	5.170.295,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	6.514.000,00	1.343.704,49	5.170.295,51

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:18:31, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:18:31.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:18:55.
1 Projeção atuarial elaborada em 24/03/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Investimentos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:19:40, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:19:40.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.484.000,00	2.484.000,00	151.670,31	6,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	5.337,12	1,11
IPTU	480.000,00	480.000,00	5.337,12	1,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	56.000,00	56.000,00	800,00	1,43
ITBI	56.000,00	56.000,00	800,00	1,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	942.000,00	942.000,00	55.739,54	5,92
ISS	942.000,00	942.000,00	55.739,54	5,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.006.000,00	1.006.000,00	89.793,65	8,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.231.000,00	24.231.000,00	4.618.169,95	19,06
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	4.039.145,95	20,20
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	84,58	8,46
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	75.898,13	37,95
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	499.638,43	12,49
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	3.402,86	11,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.715.000,00	26.715.000,00	4.769.840,26	17,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	63.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.835.000,00	4.455.000,00	2.824.140,94	63,39	829.273,14	18,61	676.853,03	15,19	0,00
Despesas Correntes	4.756.000,00	4.376.000,00	2.821.840,94	64,48	829.060,14	18,95	676.853,03	15,47	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	2.300,00	2,91	213,00	0,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.898.000,00	4.501.000,00	2.824.140,94	62,74	829.273,14	18,42	676.853,03	15,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.824.140,94	829.273,14	676.853,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.824.140,94	829.273,14	676.853,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	715.476,04	715.476,04	715.476,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.108.664,90	113.797,10	-38.623,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-38.623,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)x100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	59,21	17,39	14,19

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO				
				Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
					Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	89.469,73	0,00	0,00	0,00	89.469,73	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.748,06	0,00	0,00	0,00	5.748,06	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
					Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.375.000,00	8.375.000,00	1.006.916,51	12,02
Provenientes da União	7.722.000,00	7.722.000,00	897.298,07	11,62
Provenientes dos Estados	653.000,00	653.000,00	109.618,44	16,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.375.000,00	8.375.000,00	1.006.916,51	12,02

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.063.000,00	5.093.000,00	3.113.276,89	61,13	655.484,25	12,87	617.204,53	12,12	0,01
Despesas Correntes	3.993.000,00	4.023.000,00	3.112.276,89	77,36	655.484,25	16,29	617.204,53	15,34	0,01
Despesas de Capital	1.070.000,00	1.070.000,00	1.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.772.000,00	2.902.000,00	2.246.504,00	77,41	369.734,27	12,74	369.734,27	12,74	0,00
Despesas Correntes	2.572.000,00	2.702.000,00	2.246.504,00	83,14	369.734,27	13,68	369.734,27	13,68	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.000,00	121.000,00	80.000,00	66,12	7.200,00	5,95	5.400,00	4,46	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	80.000,00	68,38	7.200,00	6,15	5.400,00	4,62	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.000,00	391.000,00	366.000,00	93,61	56.744,10	14,51	56.744,10	14,51	0,00
Despesas Correntes	391.000,00	391.000,00	366.000,00	93,61	56.744,10	14,51	56.744,10	14,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.000,00	93.000,00	100,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,20
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	100,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,20
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.449.000,00	8.609.000,00	5.805.880,89	67,44	1.089.162,62	12,65	1.049.082,90	12,19	1.112,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.126.000,00	5.156.000,00	3.130.026,89	60,71	672.234,25	13,04	633.954,53	12,30	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.772.000,00	2.972.000,00	2.316.504,00	77,94	378.014,27	12,72	378.014,27	12,72	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	121.000,00	80.000,00	66,12	7.200,00	5,95	5.400,00	4,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	391.000,00	391.000,00	366.000,00	93,61	56.744,10	14,51	56.744,10	14,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.928.000,00	4.548.000,00	2.824.240,94	62,10	829.273,14	18,23	676.853,03	14,88	1.112,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.347.000,00	13.110.000,00	8.630.021,83	65,83	1.918.435,76	14,63	1.725.935,93	13,17	1.112,21

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:20:16, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:20:16.

Notas:
1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)
3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.037.423,77	46.703.986,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 24/03/2026, às 15:20:50, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:20:50.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026
0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		50.800.000,00			
Previsão Atualizada		50.800.000,00			
Receitas Realizadas		7.939.707,92			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		50.800.000,00			
Créditos Adicionais		2.920.983,19			
Dotação Atualizada		50.800.000,00			
Despesas Empenhadas		31.314.217,60			
Despesas Liquidadas		6.004.393,80			
Despesas Pagas		5.374.330,69			
Superávit Orçamentário		1.935.314,12			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		31.314.217,60			
Despesas Liquidadas		6.004.393,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		46.703.986,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.453.986,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.173.814,71			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.615.718,00	2.184.141,48	83,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.414.465,00	2.329.917,27	-68,24	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		729.954,98	0,00	457.436,00	272.518,98
Poder Executivo		729.954,98	0,00	457.436,00	272.518,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		148.301,02	0,00	0,00	148.301,02
Poder Executivo		148.301,02	0,00	0,00	148.301,02
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		878.256,00	0,00	457.436,00	420.820,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		255.127,47	<18% / 25%>	5,35	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.546.473,58	70%	59,23	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		169.374,38	50%	21,06	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		41.842,03	15%	5,20	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.343.704,49	5.170.295,51		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	829.273,14	15,00	17,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/03/2026, às 15:21:38, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2026, às 15:21:38.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender às necessidades das secretarias municipais, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Data/Hora da disputa 09/04/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 23 de março 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO– LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- 2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2. Alvará de licença e funcionamento relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 20 de março de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
LOTE I

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Água sanitária, embalagem de 1 litro	Litros	4.600			
2	Desinfetante, embalagem de 1 litro	Litros	4.600			
3	Desinfetante – pinho gel, embalagem de 1 litro	Litros	1.500			
4	Amaciante de roupa (frasco de 500ml)	Litros	800			
5	Limpador base ácida para cerâmica e azulejos (1 litro)	Unidade	800			
6	Detergente líquido, (frasco de 500ml)	Litros	2.000			
7	Cera em liquida incolor (unidade com 750 ml)	Litros	100			
8	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio (unidade 500 ml)	Litros	600			
9	Limpa-vidro (unidade de 500 ml)	Unidade	500			
10	Solução limpeza multiuso (unidade de 500 ml)	Litros	300			
11	Desodorizador, em pedra	Unidade	800			
12	Aromatizador de ambiente em aerossol. Franco de 360 ml	Unidade	200			
13	Sabão em barra tipo coco natural,	Unidade	2.000			
14	Sabão em barra marmorizado - embalagem de 500g	Unidade	600			
15	Sabão barra glicerinado, tipo glicerina – 200gr	Unidade	300			
16	Sabão em pó – embalagem 500gr	Unidade	2.000			
17	Sabonete líquido, embalagem 1 litro	Unidade	1.000			
18	Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades, composição.	Pacote	1.000			
19	Esponja dupla face. Medindo no mínimo 110x70x20 mm	Unidade	1.000			
20	Fósforo- maço com 10 x 40 palitos	Maço	500			

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



21	PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	Caixa/un	100			
22	Velas de filtro de barro	Unidade	200			
23	Varal para roupa em nylon com 10 metros	Unidade	60			
24	Papel higiênico comum, no mínimo 60m por 10 cm folha simples,	Pacote	2.800			
25	Toalha de papel, com 1000 folhas interfolhado	Pacote	1.000			
26	Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50mts de Comprimento.	Rolo	100			
VALOR TOTAL LOTE I						

LOTE II

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Rodo de 60cm c/ cabo madeira	Unidade	100			
2	Rodo de 40cm c/ cabo madeira	Unidade	200			
3	Vassoura nylon com cabo de madeira plastificado para limpeza de pisos.	Unidade	250			
4	Vassoura de piaçava revestida de flange de metal,	Unidade	50			
5	Flanela 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo de 38x48 cm.	Unidade	800			
6	Pano de chão, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo	Unidade	800			
7	Pano de prato, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60x40 cm.	Unidade	800			
8	Coador para café, medindo 30 cm com diâmetro de 18 cm, flanela	Unidade	200			
9	Borrifador de Plástico. Cap 1lts (frasco de 1000 ml)	Unidade	100			
10	Lixeira vazada plástica – 07 litro	Unidade	120			
11	Lixeira vazada plástica – 30 litro	Unidade	50			
12	Lixeira com pedal plástica – 20 litro	Unidade	40			
13	Lixeira com tampa plástica – 100 litro	Unidade	100			
14	Lixeira plastica c/ tampa e pedal – 50 litro	Unidade	50			
15	Balde, material plástico c/ alça reforçada e capacidade de 12lts	Unidade	300			
16	Prendedor de roupa de plástico c/12und	Pacote	100			
17	Escova p/vaso sanitário, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm,	Unidade	100			

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



18	Escova limpeza geral, limpeza material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon,	Unidade	500			
19	Pá de lixo, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo.	Unidade	100			
20	Luva látex para limpeza multiuso amarela forrada. Tamano p,m e g	Par	380			
21	Bota pvc cano curto tamanhos De 36 a 44 - bota de Segurança tipo impermeável	Par	50			
22	Avental de cozinha de pvc,	Pacote	50			
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml,	Pacote	1.200			
2	Copo descartável para café, com capacidade volumétrica de 80ml,	Pacote	1.000			
3	Garfo Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000			
4	Colher Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000			
5	Prato Descartável 21cm. Pct c/10und	Pacote	2.000			
6	Marmita de Isopor nº8 c/tampa. Pct c/100und	Pacote	2.000			
7	Guardanapo de papel 30cmx27cm	Pacote	2.000			
8	Touca descartável c/elástico	Unidade	1.000			
9	Saco Plástico Transparente 18cmx25cm	Kg	20			
10	Rolo de Bobina Plástica Picotada 20cmx35cm. Cap. De 2kg	Unidade	20			
11	Rolo Bobina Plástica Picotada 30cmx40cm. Cap. De 3kg	Rolo	40			
12	Rolo de Bobina Plástico Filme PVC 28cmx30cm	Pacote	15			
13	Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 45cmx60cm	Kg	15			
14	Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 60cmx80cm	Kg	15			
15	Saco Plastico de hot-dog 25x14cm pct c/500und	Pacote	50			
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
------	-----------	-----	-------	-------	--------	---------

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



1	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000			
2	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000			
3	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000			
4	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS - Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, de uso único. Capacidade 50 litros. Pacote c/ 50 unidades.	Pacote	1.000			
5	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000			
6	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000			
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
2	Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
3	Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
4	Fralda infantil, tamanho xgg, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



5	Fralda geriátrica tamanho p: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und	Pacote	30			
6	Fralda geriátrica tamanho m: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und	Pacote	30			
7	Fralda geriátrica tamanho g: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande descartável, formato anatômico, tipo calça,	Pacote	30			
8	Fralda infantil tamanho xg(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. Formato anatômico,	Pacote	30			
9	Fralda geriátrica tamanho xgx: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 kg	Pacote	30			
VALOR TOTAL LOTE V						

LOTE VI

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30			
2	Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30			
VALOR TOTAL LOTE VI						

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir um ambiente limpo e higienizado nos órgãos municipais, o que consequentemente contribui para o bem star dos funcionários e usuários do serviço público, além de ser uma questão de saúde pública. A contratação atenderá o interesse público e permitirá que as secretarias municipais mantenham seus órgãos limpos e higienizados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a exposição feita do levantamento de mercado, a secretaria municipal de educação de Maetinga, definiu que a melhor opção para manter os órgãos públicos limpos e higienizados é através da contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza com mão de obra por conta do município para a execução do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

A validade dos produtos não poderá na data da entrega ser inferior a 180 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço a Secretaria Municipal de Assistência Social estima a contratação no valor R\$ 500.658,20 (quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

13. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato

Amanda Moreira Tigre
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Costa Lopes, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico



SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº, localizada no endereço,, **telefone.....**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Lopes Costa, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de
Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL MED.
COMPLEXIDADE TFD; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do índice oficial do IBGE.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos



no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 83C6E8F69D-8CE45363B8-DC0AB43060-2F1F0CCCCFB | Edição: 838